

EMENDA MODIFICATIVA Nº

0208/2017

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016.

(MENSAGEM Nº 04/2016)

"Modifica a redação do artigo 149 do Projeto de Lei Complementar nº 01/2016, oriundo da Mensagem nº 04/2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

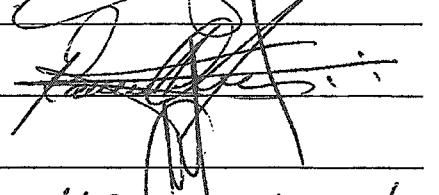
Art. 1º – O artigo 149 do Projeto de Lei Complementar nº 001/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

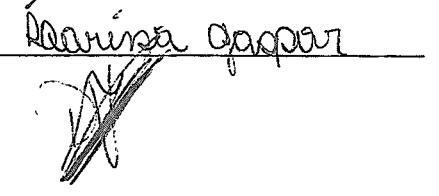
"Art. 149. É facultada a Operação Urbana Consorciada, para fins de habitação popular, aos territórios, situados nos bairros Praia do Futuro I e II, Cais do Porto, Vicente Pinzón e Papicu, integrantes à Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) 3."

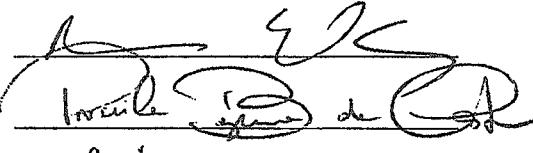
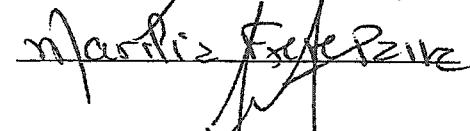
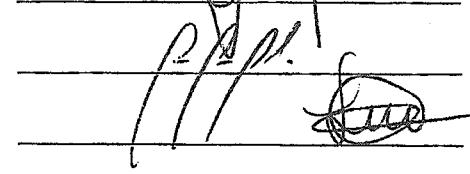
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

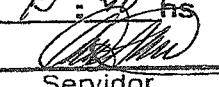

Ver. Ésio Feitosa


Ver. Guilherme Sampaio


Yani Lyra
Patriolino


Marina Capur


Iracilé Sampaio de Carvalho
Pai
Iracilé Sampaio de Carvalho
Pai

Mariliz Freire

P. P. P.

DEPTO LEGISLATIVO
RECEBIDO
08 AGO. 2017
15:59 hs

Servidor

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa modificar a redação do artigo 149 ofertando a opção de Operação Urbano Consorciada (OUC), com o propósito de habitação popular, ao invés de obrigação, tendo em vista as normas que regulamentam a OUC.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE 2017.

Ver. Ésio Feitosa

Ver. Guilherme Sampaio